



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000  
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187  
CNPJ: 54.724.802/0001-73  
"TRABALHANDO PARA O POVO"

## LEI Nº. 224 / 2005.

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOREBI.

**LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - O parágrafo único do artigo 122 da Lei Orgânica do município de Borebi, passará a vigorar com a seguinte redação: -

Artigo 122.....

**Parágrafo único:** O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o g final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, bem como o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o Projeto da Lei Orçamentária Anual, todos mencionados no "caput" dos artigos 122, 123, e 124 da presente lei, serão encaminhados até 30 de setembro de cada ano e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000  
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187  
CNPJ: 54.724.802/0001-73  
"TRABALHANDO PARA O POVO"

**ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Borebi, aos 19 de Abril de 2005.

**LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL**  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 19 de Abril de 2.005.

**ROBERTO SANTINO SASSO**  
CRC 1 SP 169.149/0-6